



**FORPUS**  
CAPITAL

***Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros***



## Índice

<b>Objetivo.....</b>	<b>4</b>
<b>Seleção e Contratação de Terceiros.....</b>	<b>4</b>
<b>Monitoramento dos Serviços.....</b>	<b>6</b>
<b>Formas de Monitoramento dos Serviços.....</b>	<b>6</b>
<b>Vigência e Revisão.....</b>	<b>6</b>
<b>Histórico de Versões.....</b>	<b>6</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>7</b>

<b>Válido a partir de</b>	<b>Abril de 2024</b>
<b>Área Responsável</b>	<b>Controle de Risco</b>
<b>Destinatários</b>	<b>Público em Geral</b>



## Objetivo

O objetivo da presente Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros (“Política”) é estabelecer parâmetros qualitativos mínimos para a contratação de terceiros prestadores de serviço, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que pretendem iniciar um vínculo contratual com a Forpus Capital.

Também é o escopo da presente política estabelecer as diretrizes para o acompanhamento e auditorias que devem ser realizadas dos prestadores de serviço após sua contratação, bem como a classificação de risco das contratações celebradas pela Forpus Capital.

Toda e qualquer contratação deve seguir as disposições desta Política visando reduzir os riscos e elevar a segurança jurídica e operacional, bem como obedecer às exigências legais e regulatórias.

## Seleção e Contratação de Terceiros

A Seleção dos Prestadores de Serviço para a realização de quaisquer serviços deve se iniciar pela apresentação das informações do serviço, tais como:

- vigência do contrato;
- descrição do serviço a ser realizado;
- remuneração média deste serviço no mercado;
- selos de qualidade dos serviços do Prestador;
- atestado da qualidade técnica do Prestador;
- recomendações de empresas que o contrataram anteriormente e quaisquer outras informações que possam auxiliar a Forpus Capital a decidir a respeito do Prestador de Serviço.

Tendo em vista que, normalmente, existem mais de uma opção no mercado, quando a Forpus Capital desejar contratar um Terceiro, deve-se realizar um processo de ofertas (“*Bid*”) com mais de um Prestador de Serviço para comparação de preços e qualidade do serviço.

Este *Bid* deve ser realizado por meio do envio da proposta comercial do Terceiro, exigência mínima, bem como com o envio de qualquer documento que possa ajudar a Forpus Capital a



compreender a qualidade deste Terceiro, além da apresentação de todas as informações acima dispostas.

Quando o serviço tratar de sociedades Corretoras de câmbio, títulos e valores mobiliários, Agentes Autônomos ou quaisquer outra empresa ou pessoa física ligada ao mercado de capitais, o julgamento da Seleção deve ser realizado por meio da apresentação de todas as informações acima dispostas, no que couber, e das informações abaixo, podendo estas serem apresentadas pelo Terceiro ou através de pesquisa interna realizada pela Área de Compliance.

- 1) Data de início das atividades;
  - a) Avaliação financeira por meio do envio da cópia das demonstrações contábeis dos últimos 3 (três) anos e referências bancárias e técnicas;
  - b) Avaliação jurídica com o envio do quadro societário, qualificação dos prestadores e/ou sócios, caso seja pessoa jurídica, e contrato social;
  - c) Lista de clientes (passados e atuais);
  - d) Objeto da contratação;
  - e) Pesquisa a respeito de notícias negativas acerca do prestador de serviço, bem como os processos administrativos e/ou judiciais perante órgãos reguladores e entidades públicas da sociedade e seus sócios;
  - f) Verificação dos selos de programa de qualificação operacional (*retail broker* e *execution broker*) outorgados pela B3;
  - g) Pesquisa de posicionamento em rankings de negociação de ativos e derivativos nas bolsas; e
  - h) Comprovação da constituição da sociedade perante os órgãos competentes e da idoneidade da sociedade.

A Forpus também realiza a classificação de seus Prestadores de Serviços em alto, médio e baixo risco, utilizando a metodologia descrita em sua Cartilha de Avaliação de Risco de Contratação de Terceiros, presente no Anexo I da presente Política.



O processo de seleção conclui-se com a celebração do contrato, sendo este o instrumento que formaliza a Contratação e estabelece as normas da relação contratual entre as partes. Ademais, nenhum tipo de pagamento ou serviço poderá ser efetuado ou iniciado antes da celebração do contrato.

A Área de Compliance mantém cadastro permanente e atualizado com todas as informações dos Prestadores de Serviços visando destacar os Terceiros com melhores condutas, preços e serviços e eliminar aqueles que apresentarem qualquer conduta ou ação que não esteja de acordo com a presente Política, práticas do mercado, boa-fé e legislação.

## Monitoramento dos Serviços

O Monitoramento dos Serviços é realizado pelo setor de Compliance da Forpus Capital, que conta com o apoio administrativo do setor responsável pela solicitação da contratação. Este Monitoramento ocorrerá durante todo o período em que o Serviço estiver sendo realizado para averiguar sua correta execução, qualidade dos materiais, além de avaliar preventivamente possíveis riscos à Forpus Capital, e, após sua conclusão, para averiguar o cumprimento das especificidades previamente acordadas do serviço.

Os Prestadores de Serviços ligados ao mercado de capitais deverão ser monitorados constantemente quanto a qualquer fato novo que possa influenciar na execução dos Serviços ou impactar na reputação do Prestador e da Forpus Capital bem como serem avaliados semestralmente quanto ao seu custo-benefício, desempenho operacional e financeiro.

O monitoramento será feito da seguinte forma:

(i) Alto Risco: A Forpus Capital a cada 12 meses, deverá analisar o desempenho dos Terceiros avaliando (i) a qualidade dos serviços fornecidos, (ii) o custo dos serviços, (iii) possíveis conflitos de interesse e (iv) e os possíveis processos administrativos por parte da CVM e ANBIMA.

(ii) Médio Risco: A Forpus Capital a cada 18 meses, deverá confirmar se o terceiro ainda adere aos códigos da ANBIMA, bem como avaliar, (i) a qualidade dos serviços fornecidos, (ii) o custo dos serviços, (iii) possíveis conflitos de interesse e (iv) eventuais alterações nos manuais e políticos do terceiro.



(iii) Baixo Risco: A Forpus Capital a cada 24 meses confirmar se o terceiro ainda adere aos códigos da ANBIMA, bem como deverá analisar novamente o desempenho do terceiro, avaliando, entre outros aspectos: (i) a qualidade das execuções fornecidas e (ii) o custo dos serviços.

A Forpus Capital analisará os prestadores de serviços contratados, no caso de ocorrer eventual fato que seja relevante ao serviço prestado ou na hipótese de alteração que levante dúvidas quanto à classificação do terceiro.

Levando em consideração a estrutura da Forpus Capital, o processo de monitoramento de um contratado será feito de forma objetiva. Serão avaliados pela área de Compliance, todos os contratados em qualquer grau de risco junto a área que utiliza os serviços, o desempenho do Contratado, análise das metas traçadas no contrato, a relação custo benefício e o nível de segurança presente nas tarefas com prioridade na qualidade esperada.

Em caso do Contratado não fornecer os documentos e informações necessárias no processo de reavaliação, bem como outras pendências identificadas, estas serão apresentadas para o Comitê de Risco e Compliance para avaliação e posterior solicitação ao contratado das ações necessárias para regularizar a situação e, caso não sejam cumpridas, poderá implicar na reclassificação do contratado.

Na eventual possibilidade de serem encontradas pendências e/ou desconformidades, o setor de Compliance notificará o Contratado para que possa esclarecer a questão ou adequar sua conduta dentro do prazo que a Forpus Capital entender como razoável, respeitando o contrato entre as partes.

Em caso do Contratado não cumprir os termos exigidos na notificação, a área de Compliance, em conjunto com o Diretor de Compliance poderá aplicar cláusula indenizatória eventualmente prevista ou com a descontinuidade e substituição do serviço.

O Contratado deverá permitir que a Forpus Capital realize visitas de diligência, podendo ser realizadas a qualquer momento, desde que sejam verificados indícios de alterações das condições do contratado ou a Forpus Capital receber notícias e/ou informações acerca de alterações relevantes.

O Contratado terá responsabilidade de garantir que seus sócios, administradores, diretores, funcionários, agentes, consultores e prepostos que venham a agir em seu nome cooperem plenamente com qualquer investigação das atividades do Contratado pela Forpus Capital ou



por qualquer órgão governamental. O disposto nesta Cláusula não será interpretado de forma a estabelecer qualquer responsabilidade, obrigação ou padrão de diligência, verificação ou fiscalização, por parte da Forpus Capital, do cumprimento das obrigações do Contratado.

## Vigência e Revisão

Esta Política entrou em vigor em 02/01/2019 e é revisada anualmente pela Área de Compliance da Forpus Capital, podendo este prazo revisional de 1 (um) ano ser antecipado no caso da publicação de novas Leis, normas ou circulares que impactem de alguma forma esta Política.

## Histórico de Versões

<b>Versão</b>	<b>Motivo da Alteração</b>	<b>Data de Aprovação</b>	<b>Autor</b>
1	Implementação	02/01/2019	Diretor de Compliance, Risco, PLDFT e LGPD
2	Revisão Periódica	20/04/2022	Diretor de Compliance, Risco, PLDFT e LGPD
3	Revisão Periódica	09/09/2022	Diretor de Compliance, Risco, PLDFT e LGPD
4	Revisão Periódica	10/04/2025	Diretor de Compliance, Risco, PLDFT e LGPD



## **ANEXO I**

### **CARTILHA DE AVALIAÇÃO DE RISCO DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

Esta Cartilha de Avaliação de Risco de Contratação de Terceiros constitui um adendo à Política de Contratação de Terceiros da Forpus Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Forpus Capital” ou “Gestora”), e tem como objetivo fornecer uma visão acerca dos parâmetros empregados pela Forpus Capital na avaliação de riscos no processo de contratação de terceiros pela Gestora.

A Avaliação Interna de Risco (“AIR”) é o procedimento realizado como base em Abordagem Baseada em Risco (“ABR”).

#### **1. DEFINIÇÕES E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO**

1.1. A AIR considera a categorização dos riscos mediante sua probabilidade e impactos financeiros, jurídico, reputacional e socioambiental da Forpus Capital.



1.2. Como regra geral, ao proceder com a avaliação, a Forpus Capital observará os seguintes fatores:

- (i) Terceiros que possuam relacionamentos comerciais que envolvam PEP ou organizações sem fins lucrativos.
- (ii) Terceiros que consistam em instituições financeiras que operem com produtos offshore.
- (iii) Terceiros que exerçam atividades com indícios de atipicidade de que tenha conhecimento.
- (iv) Consultas de autoridades governamentais, como intimações relativas a ilícitos de LDFT.
- (v) Terceiro que tenha iniciado suas atividades iniciadas há menos de 2 (dois) anos;
- (vi) Resultados negativos provenientes da avaliação financeira realizada pela Gestora;
- (vii) Contingências jurídicas e/ou administrativas em nome do Terceiro ou de seus sócios que possam prejudicar o negócio;
- (viii) Existência de notícias negativas acerca do Terceiro;
- (ix) Ausência de selos de programa de qualificação operacional (*retail broker* e *execution broker*) outorgados pela B3 conforme o caso;
- (x) Baixo desempenho em rankings de negociação de ativos e derivativos nas bolsas; e
- (xi) Existência de pendências em relação à constituição da sociedade perante os órgãos competentes e da idoneidade da sociedade.

1.3. Para fins de classificação quanto ao risco, a Forpus Capital usará os seguintes termos, com base nos fatores:

- (i) Alto Risco: Terceiros cuja respostas sejam positivas aos fatores (iii), (iv), (v), (vii), (viii), e/ou (xi).



(ii) Médio Risco: Terceiros cuja respostas sejam positivas apenas aos fatores (i), (ii), (vi), (ix) e/ou (x).

(iii) Baixo Risco: Terceiros cujas respostas aos fatores de avaliação utilizados pela Forpus Capital tenham sido negativas.